



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Administração.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (☒) Pregão (☒) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA COMPLETA, INCLUINDO PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, GERADORES DE ENERGIA, CAMARIM E ABASTECIMENTO DO CAMARIM, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO SHOW DO DJ JUNINHO PORTUGAL, A OCORRER EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONFORME RIDER TÉCNICO FORNECIDO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA, NO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 - PALCO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PALCO E ESTRUTURA Dimensões e Estrutura • Boca do palco: mínimo de 12 m • Profundidade: 8 m • Pé-direito (a partir do piso do palco): 6 m • Altura do palco em relação ao solo: 1,5 m	01	UNID.	R\$ 25.640,32	R\$ 25.640,32



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

		• Aterramento: todas as estruturas metálicas (palco, grid, etc.) devem estar ATERRADAS (sistema de aterramento funcional e de proteção). • Revestimento do piso: carpete preto. • Fechamento do palco: fundos e laterais fechados na cor preta. • Energia: fornecimento estável; os sistemas de Som e Iluminação devem estar em FASES SEPARADAS para evitar interferências. • Acesso técnico: trajeto exclusivo entre palco e camarim (sem passagem pelo público) e área de carga/descarga dedicada. Organização • Manter o palco limpo, organizado e livre de cases e objetos que não façam parte do cenário.				
VALOR TOTAL LOTE 01 R\$ 25.640,32						
LOTE 02 – SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	SONORIZAÇÃO P.A. (Sistema Principal) • Sistema de P.A. capaz de produzir 120 dB (flat) sem distorções e sem acionamento de limiters. • Caixas de P.A. montadas à frente da linha do palco, posicionadas conforme as necessidades de cobertura do evento. • Side Fill obrigatório (laterais de palco). • Console de mixagem compatível com o sistema de P.A. e com as necessidades do evento. • Delay: quando a área do público ultrapassar a cobertura do P.A. principal, prover sistema de delay com endereçamento independente. • Front Fill: quando necessário, para sonorização da área de passarelas do palco, posicionado e direcionado conforme a necessidade. Equipe Técnica Local (Sonorização) • A empresa local contratada deve disponibilizar técnico de som com conhecimento do sistema instalado durante todo o evento. • A equipe da empresa local deve estar à disposição durante montagem, testes, check de luz e som, show e desmontagem.	01	UNID.	R\$ 35.330,00	R\$ 35.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

02	02	ILUMINAÇÃO – EQUIPAMENTOS NO TETO • 18x Beam 5R 200W ou superior • 12x PAR LED RGBW • 6x Moving Wash K10 • 6x Elipso ou COB LED 200W • 4x Mini Brut • 4x Atomic Strobe LED controle Lumikit + ArtNet). Os equipamentos de iluminação deverão estar endereçados como sugestão: – Universo 01: Moving light – Universo 02: Par Led, atômico, Dimmer, etc. Equipe Técnica Local (Iluminação) • A equipe da empresa local deverá estar à disposição durante todo o período de trabalho (montagem, teste, check light e sound, show).	01	UNID.	R\$ 6.995,00	R\$ 6.995,00
02	03	LOCAÇÃO PAINEL DE LED • Tamanho total: 12 metros • Compatibilidade: LISN ou NOVASTAR • Gabinetes: 1x1m ou 0,50x1m • Disposição sugerida: • Formato conjugado (3x4) • Em 4 tiras verticais	01	UNID.	R\$ 6.906,67	R\$ 6.906,67
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 49.231,67						
LOTE 03 – GERADOR DE ENERGIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA. Locação de 02 grupos de geradores móveis , com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 380-220-110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm-4lances-25 metros flexíveis - 95mm x 4 x 25m- quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto. SENDO 01 GERADOR COMO FONTE DE ENERGIA E 01 GERADOR DE STAND BY.	01	UNID.	R\$ 18.197,50	R\$ 18.197,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		Obs.: Combustíveis utilizados nos geradores por conta da empresa contratada. • A energia deve ser estável e os sistemas de Som e Iluminação devem estar em fases separadas.				
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 18.197,50						
LOTE 04 – GRADE ISOLAMENTO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	01	LOCAÇÃO GRADES DE ISOLAMENTO frontal (mínimo 3m entre palco e público, conforme normas de segurança).	01	UNID.	R\$ 57,96	R\$ 57,96
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 57,96						
LOTE 05 – STAND E CAMARIM						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	01	CAMARIM EQUIPE DJ JUNINHO LOCAÇÃO DE 2 STAND MEDINDO 05 X 05 mts, com as seguintes especificações: stand medindo 05 x 05 mts interno, com porta individual, construído em octanorm/alumínio, com ar condicionado, forrado com chapa TS, com piso reto, coberto com um pavilhão de 12 x 06 mts com treliça P30 em alumínio e cobertura em lona branca anti chama. CAMARIM EQUIPE DJ JUNINHO Medidas mínimas 4x4 mt Banheiro anexado ou nas proximidades – exclusivo da equipe. Piso forrado ou com carpete forração sob chão (indispensável) UTENSÍLIOS 1 Espelho de corpo inteiro 6 Cadeiras 3 Mesas 1 Lixeira 1 Caixa térmica em bom estado 1 Ventilador ou Ar condicionado 4 Tomadas ou extensão 110v Guardanapos de papel Copos descartáveis BEBIDAS 24 Garrafas de Água mineral sem gás (Gelada) 12 Garrafas de Água mineral sem gás (Quente) 3 Caixas de suco Del Valle (Uva, Laranja, Pêssego)	01	UNID.	R\$ 24.788,85	R\$ 24.788,85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA****Estado do Paraná**

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		10 Latas de Refrigerante variados (Fanta, Coca-Cola, Sprite, Guaraná) 4 Latas de Coca-Cola Zero 12 Cervejas (Skol ou Brahma ou Heineken ou Corona) 6 Red Bull 1 Balde com gelo e pegador ALIMENTAÇÃO 1 Garrafa Térmica com café sem açúcar (indispensável) 22 Sanduíches (Misto ou Hambúrguer) 1 Tábua de Frios 1 Cesta com Frutas – Lavadas e Maduras (Pref. Maçã e Banana) 2 Bandejas de Salgados Variados 1 Caixa de Barrinha de Cereal CAMARIM PARA FOTOS Medidas Mínimas de 4x4 MTS Boa iluminação Piso Forrado ou com carpete forração sob o chão (indispensável) Tomadas no interior- 127v ou 220v 1 Mesa plástica simples para apoio.				
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 24.788,85						
VALOR TOTAL R\$ 117.916,30						

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação e a descrição da necessidade que justificam a presente contratação estão alicerçadas na realização do evento de Réveillon 2025/2026, tradicional festividade de caráter cultural, social e turístico promovida pela Administração Municipal de Cidade Gaúcha-PR, com o propósito de oferecer lazer gratuito à população, promover a integração comunitária e impulsionar o desenvolvimento econômico local. O evento é parte integrante do calendário oficial do Município e representa uma oportunidade de fortalecimento da identidade cultural e de estímulo ao convívio social, além de atrair visitantes da região, o que contribui diretamente para o aquecimento do comércio, da hotelaria, do setor gastronômico e dos serviços locais.

O Réveillon municipal é uma celebração de grande relevância para a comunidade, marcada por uma programação artística que tem como atração principal o show do DJ Juninho Portugal, artista de projeção nacional, cuja apresentação requer uma estrutura técnica completa e profissional, conforme especificações descritas em seu Rider Técnico. Tais exigências envolvem equipamentos de som de alta potência, sistemas de iluminação cênica de última geração, painéis de LED de grande formato, palco estruturado, geradores de energia e camarins devidamente equipados, além de equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura. Essas condições são indispensáveis para assegurar a qualidade técnica do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

espetáculo, a segurança dos profissionais e do público e o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas com a produção do artista.

A Administração Municipal, entretanto, não dispõe de equipamentos, materiais, infraestrutura física ou equipe especializada capazes de atender às exigências técnicas e operacionais de um evento dessa dimensão. Os recursos disponíveis no acervo municipal são destinados a eventos de pequeno porte, sem capacidade para suportar a demanda de potência sonora, iluminação, energia e montagem estrutural requeridas. Dessa forma, tornou-se indispensável recorrer à contratação de empresa especializada, que possua capacidade comprovada para fornecer, instalar, operar e desmontar toda a estrutura necessária, observando rigorosamente as normas de segurança, as exigências técnicas do artista e as determinações legais aplicáveis.

A necessidade da contratação, portanto, decorre da impossibilidade de execução direta pela Administração, aliada à relevância social e cultural do evento, que tem por finalidade proporcionar entretenimento à população, promover a valorização da cultura local e consolidar o Réveillon como uma tradição do Município. A contratação visa garantir que o evento seja realizado com excelência técnica, segurança estrutural e eficiência logística, assegurando que toda a estrutura esteja montada dentro dos prazos estabelecidos e que o espetáculo ocorra de forma segura e ininterrupta, mesmo diante de condições adversas.

Em síntese, a fundamentação da contratação repousa sobre o interesse público em promover um evento de grande relevância comunitária e turística, compatível com os padrões profissionais exigidos e dentro das normas de segurança aplicáveis. A inexistência de estrutura própria municipal e a necessidade de garantir a perfeita execução do evento tornam imprescindível a contratação de empresa especializada. Dessa forma, a medida é plenamente justificável, encontrando amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a obrigatoriedade do planejamento prévio e da demonstração da necessidade da contratação pública, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e voltada à satisfação do interesse coletivo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa destinada à realização do evento de Réveillon 2025/2026 do Município de Cidade Gaúcha-PR, que terá como atração principal o show do DJ Juninho Portugal. A execução abrangerá todos os elementos técnicos indispensáveis ao bom desempenho do espetáculo, compreendendo palco principal, sistemas de sonorização e iluminação profissional, painéis de LED de alta resolução, geradores de energia de grande capacidade, montagem de camarins e fornecimento dos respectivos insumos e mobiliários, em estrita observância ao Rider Técnico oficial do artista.

A empresa contratada será responsável por executar todos os serviços de forma integrada, desde a instalação até a desmontagem final, assegurando a funcionalidade, a segurança e a conformidade técnica de cada componente da estrutura. O palco deverá possuir dimensões adequadas para comportar equipamentos e artistas, com estrutura em treliça de alumínio, piso praticável antiderrapante e fechamento lateral e posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

em material opaco, garantindo estabilidade e segurança. O sistema de sonorização será composto por equipamentos de alta potência e clareza acústica, capazes de proporcionar cobertura homogênea de som em toda a área destinada ao público, com consoles digitais compatíveis com o Rider Técnico (como Yamaha CL5, Soundcraft Vi3000, DiGiCo SD8 ou equivalentes).

No que tange à iluminação, deverão ser utilizados equipamentos de tecnologia moderna, incluindo moving heads, beams, PAR LED RGBW, strobes e elipso, controlados por sistema DMX e operados por técnicos especializados, a fim de garantir o efeito visual exigido pelo artista e o impacto cênico adequado ao evento. Para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica, serão utilizados dois grupos geradores trifásicos silenciados, sendo um principal e outro reserva, com potência mínima de 260 KVA cada, devidamente aterrados e acompanhados de cabos, quadros de distribuição e assistência técnica no local durante todo o evento.

O painel de LED deverá possuir alta resolução e dimensões compatíveis com as exigências do Rider Técnico, assegurando perfeita visibilidade e integração visual com o cenário do palco. De igual importância, os camarins deverão ser montados em áreas reservadas e equipados com iluminação, ventilação, mobiliário básico e abastecimento conforme o padrão definido pela produção do artista, incluindo bebidas, alimentos, utensílios e demais itens de conforto. O ambiente deverá apresentar boas condições de higiene, organização e isolamento do público, garantindo privacidade e comodidade aos artistas e à equipe técnica.

Toda a execução será acompanhada por equipe técnica qualificada, uniformizada e identificada, composta por profissionais de montagem, operadores de som e luz, eletricitas e coordenadores de palco, que permanecerão à disposição da Administração Municipal desde a instalação inicial até a desmontagem final. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido, concluindo a montagem com antecedência mínima de cinco horas ao início do evento e finalizando a desmontagem em até doze horas após o encerramento das atividades. Assim, a solução apresentada visa assegurar a execução eficiente, segura e padronizada de todos os serviços, garantindo a realização do Réveillon municipal dentro dos mais elevados padrões técnicos e de qualidade, em consonância com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de 117.916,30 (Cento e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos.).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses contados a partir da publicação.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR E CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Informa-se que houve procedimentos licitatórios anteriores referentes a objeto de natureza similar, sendo a Dispensa por limite nº 005/2025 a mais recente.

Informo que está em tramitação o processo referente à contratação do artista DJ Juninho Portugal, conforme registrado no Sistema 1Doc sob o nº 158/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia e satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação, ou seja, locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas completas para eventos de médio e grande porte, incluindo palco, sonorização, iluminação e painéis de LED. O documento deverá conter informações claras sobre o contratante, local, período de execução, natureza dos serviços e desempenho da contratada. (DOCUMENTO EXIGIDOS PARA TODOS OS LOTES)

12.2.5.2. A empresa prestadora dos serviços referentes a montagem de estruturas deverá apresentar: (DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LOTE 01 E 05)

- a) Atestado de capacidade técnica, registrado no CREA, contendo TODAS as características e informações a seguir enumeradas:
- b) Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;
- c) Expedido em nome da licitante ou do engenheiro responsável técnico pela empresa (Resolução CONFEA nº 1.025/2009);
- d) indicar que a licitante já prestou serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

12.2.5.3. Declaração de Disponibilidade de Estrutura Física: Documento assinado pelo representante legal da empresa, declarando que a mesma possui estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo: Equipamentos, mobiliário e utensílios compatíveis; Capacidade de transporte e montagem; Equipe técnica disponível para montagem, manutenção e desmontagem. (DOCUMENTO EXIGIDO PARA LOTE 01 E 05)

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Sidney Aparecido de Oliveira.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Marli Schwengber.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

A presente contratação deverá observar integralmente os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), de modo a assegurar a perfeita execução do evento de Réveillon 2025/2026, em conformidade com as exigências legais, técnicas e de segurança. A empresa contratada será responsável por fornecer, montar, operar e desmontar toda a estrutura necessária para a realização do show do DJ Juninho Portugal, atendendo rigorosamente ao Rider Técnico oficial fornecido pela produção do artista. Todos os serviços deverão ser executados sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e em estrita observância às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e às Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, que tratam, respectivamente, da segurança em instalações elétricas e do trabalho em altura.

No que se refere ao palco e estrutura, deverão ser observadas as dimensões mínimas de 12 metros de boca, 8 metros de profundidade e 1,5 metro de altura, com pé-direito interno de 6 metros, em estrutura de treliça de alumínio com sistema de aterramento funcional. O piso deverá ser praticável, revestido com carpete preto antiderrapante, com fechamento lateral e posterior em material opaco. O palco deverá possuir acesso técnico exclusivo, área de carga e descarga, separação física do público e energia elétrica devidamente instalada em circuitos independentes para som e iluminação. O local deverá permanecer limpo, organizado e livre de objetos estranhos à produção.

Quanto ao sistema de sonorização, este deverá apresentar capacidade mínima de 120 dB SPL (flat), sem distorções, contando com caixas de P.A. frontais, Side Fill laterais e Front Fill, quando necessário, além de sistema de Delay para cobertura de áreas mais distantes do público. Deverão ser disponibilizadas mesas de mixagem profissionais compatíveis com o Rider Técnico do artista, tais como Yamaha CL5, Soundcraft Vi3000 ou DiGiCo SD8, garantindo energia estável, livre de interferências e devidamente separada por fases. Durante toda a execução do evento, deverá estar presente técnico de som qualificado e com domínio do sistema utilizado.

O fornecimento de energia elétrica deverá ser realizado por meio de dois grupos geradores móveis, trifásicos, com potência mínima de 260 KVA cada, sendo um ativo e outro reserva (stand-by), ambos silenciados e devidamente aterrados. Os equipamentos deverão ser instalados sobre caminhão ou reboque, contar com cabos flexíveis de 95 mm, quadro de barramento de cobre, chave reversora e ponto de aterramento, garantindo funcionamento contínuo e seguro. O combustível e a manutenção preventiva serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá manter técnico habilitado durante toda a operação.

O sistema de iluminação deverá contemplar, no mínimo, 18 equipamentos Beam 5R 200W ou superior, 12 PAR LED RGBW, 6 Moving Wash K10, 6 Elipso ou COB LED 200W, 4 Mini Brut e 4 Atomic Strobe LED, controlados via Lumikit + ArtNet com endereçamento DMX dividido por universos, assegurando efeitos de iluminação compatíveis com eventos de grande porte. Toda a estrutura deverá estar aterrada e possuir circuitos independentes entre os equipamentos, sendo obrigatória a presença de equipe técnica especializada para operação, passagem de luz, manutenção e desmontagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

O painel de LED deverá possuir tamanho total de 12 metros, com gabinetes de 1x1m ou 0,50x1m em formato conjugado, instalados em 4 tiras verticais, com tecnologia compatível com sistemas LISN ou NOVASTAR. A estrutura deverá garantir estabilidade, segurança e visibilidade plena ao público, com aterramento completo e testes prévios de imagem antes do evento. Da mesma forma, as grades de isolamento deverão ser firmes, niveladas e instaladas a uma distância mínima de 3 metros do beiral do palco, de modo a garantir segurança e separação física entre o público e a área técnica.

Quanto ao camarim do artista, a estrutura mínima deverá ser de 4x4 metros, com banheiro exclusivo ou anexo, piso revestido, iluminação adequada, ventilador ou ar-condicionado e tomadas de 110V. O espaço deverá conter espelho de corpo inteiro, mesas, cadeiras, lixeira, caixa térmica, copos e guardanapos, além de ser devidamente abastecido conforme lista constante no Rider Técnico — incluindo bebidas variadas (águas, refrigerantes, sucos, cervejas e energéticos), alimentos (sanduíches, frios, frutas, salgados, café e barrinhas de cereal) e utensílios adequados. O camarim para fotos deverá ter as mesmas dimensões, com piso forrado, boa iluminação e decoração neutra, garantindo ambiente limpo, organizado e seguro.

A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos: montagem finalizada com antecedência mínima de cinco horas ao início do evento e desmontagem concluída em até doze horas após o encerramento. Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo a contratada manter equipe técnica completa, uniformizada e identificada durante todas as fases do evento. Será de responsabilidade da empresa o cumprimento integral das normas de segurança, o atendimento às recomendações da fiscalização e a preservação do patrimônio público.

Por fim, a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes, e a respectiva ART registrada no CREA, vinculando o responsável técnico à execução do contrato. Tais requisitos asseguram que a execução do evento ocorra de forma segura, eficiente e conforme os padrões exigidos pela Administração Municipal, garantindo o sucesso do Réveillon 2025/2026 e o atendimento integral ao interesse público.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando a diversidade e a natureza técnica dos serviços envolvidos, a execução em cinco lotes distintos mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, permitindo melhor organização, especialização e eficiência na execução das atividades.

Cada serviço compreende características e especificações próprias, demandando fornecedores com experiência comprovada em suas respectivas áreas de atuação. A divisão por lotes possibilita que empresas especializadas apresentem propostas específicas, garantindo maior qualidade técnica e segurança na montagem e operação dos sistemas, sem comprometer a integração necessária entre os diferentes componentes do evento. Essa medida também favorece a ampliação da competitividade e o incentivo à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e prestadores regionais, em conformidade com os princípios da Lei Complementar nº 123/2006 e com o artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

o fracionamento do objeto quando técnica e economicamente viável, de modo a assegurar maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

Sob o ponto de vista gerencial, a divisão do objeto permite maior clareza na fiscalização e no controle contratual, uma vez que cada empresa será responsável por sua área específica, o que facilita o acompanhamento do desempenho e o cumprimento das obrigações contratuais. A Secretaria Municipal de Administração atuará na coordenação geral das atividades, garantindo a compatibilidade e a sincronização entre os sistemas de som, iluminação, palco, painéis de LED, energia e camarim, de modo a assegurar a plena integração operacional e a perfeita execução do evento.

Dessa forma, a adoção de cinco lotes para a presente contratação revela-se técnica e economicamente justificada, por promover maior eficiência na execução, ampliar a concorrência, assegurar a qualidade dos serviços prestados e garantir o atendimento integral às exigências técnicas do *rider* do artista e às necessidades do Município. A medida atende, portanto, aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a realização segura e bem-sucedida do Réveillon 2025/2026 de Cidade Gaúcha – PR.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ampla concorrência.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 030/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto seguirá as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), assegurando a execução eficiente, segura e tecnicamente adequada da contratação. A presente contratação tem por objeto a locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa, incluindo palco, som, iluminação, painéis de LED, geradores de energia, camarim e abastecimento do camarim, destinados à realização do show do artista DJ Juninho Portugal, a ocorrer em 31 de dezembro de 2025, no Município de Cidade Gaúcha-PR, conforme Rider Técnico fornecido pela produção do artista. Toda a execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo a integridade das estruturas, dos profissionais e do público presente.

A empresa contratada deverá assumir responsabilidade integral pela execução dos serviços, sendo exigido o fornecimento completo da estrutura física, mobiliários, equipamentos, insumos de consumo e mão de obra especializada necessários à montagem, operação, manutenção, abastecimento e posterior desmontagem das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

estruturas. Todos os equipamentos deverão ser originais de fábrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente certificados por órgãos competentes, como ABNT e INMETRO, e compatíveis com as especificações constantes no Rider Técnico do artista. A contratada será responsável também pela instalação elétrica completa, pela segurança estrutural e pela adoção das medidas preventivas exigidas pelas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, referentes à segurança em eletricidade e ao trabalho em altura.

O modelo de execução estabelece que toda a estrutura contratada — palco, sistemas de som, iluminação, painéis de LED, geradores e camarins — deverá ser entregue pronta e em pleno funcionamento até cinco (5) horas antes do início da apresentação, permitindo a realização de testes, ensaios técnicos e ajustes de última hora. Durante o evento, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada permanentemente no local, composta por operadores de som e luz, eletricitas, técnicos de LED, montadores e coordenadores de palco, devidamente uniformizados e identificados, responsáveis pela operação contínua dos equipamentos e pela correção imediata de quaisquer falhas, substituições ou manutenções que se façam necessárias.

A estrutura de som, iluminação e demais equipamentos correlatos deverá permanecer instalada e em pleno funcionamento mesmo após o término do show principal, considerando que haverá continuidade da programação com outra atração musical (DJ) imediatamente após o encerramento da apresentação do artista DJ Juninho Portugal. Dessa forma, a desmontagem das estruturas somente poderá ocorrer após o encerramento total das atividades previstas na programação oficial do evento, e desde que haja autorização expressa da equipe de fiscalização designada pela Administração Municipal. A desmontagem deverá ser finalizada no prazo máximo de doze (12) horas após o término do evento, assegurando a integridade do espaço público e o recolhimento integral de todos os materiais utilizados, com devolução da área em perfeitas condições de limpeza e conservação.

O local de execução será previamente indicado pela Secretaria Municipal de Administração, cabendo à contratada o cumprimento das condições técnicas e logísticas estabelecidas, bem como o acatamento de todas as orientações emitidas pela equipe de fiscalização. A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização técnica da Administração Pública, que poderá acompanhar, inspecionar e exigir correções durante todas as fases do processo, desde a montagem até a desmontagem. A empresa contratada deverá manter comunicação constante com o gestor e o fiscal do contrato, prestando esclarecimentos e cumprindo todas as determinações emitidas.

Assim, o modelo de execução do objeto foi estruturado para assegurar o cumprimento rigoroso do cronograma, a eficiência técnica na entrega dos serviços, a segurança estrutural e elétrica, e a coordenação integrada entre a contratada e a Administração Municipal. Essa metodologia garante a realização do evento de Réveillon 2025/2026 com elevado padrão técnico e operacional, em consonância com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à população um espetáculo seguro, organizado e de qualidade compatível com a importância cultural e social da celebração.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 06 de novembro de 2025.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Sidney Aparecido de Oliveira
Secretário De Administração